**LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 006/2019**
PROCESSO: 23076.024511/2019-57

**EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE

CNPJ: 24.134.488/0001-08

LOCAL DA ATIVIDADE: Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura da UFPE - Campus Recife

## I. INTRODUÇÃO

Por solicitação do Sr. Leonardo Luizines de França Cavalcanti – Coordenação Administrativa Financeira (CAF) da Superintendência de Infraestrutura da UFPE (SINFRA) por meio do despacho n° 47782/2019 - CAF SINFRA, datado de 30 de agosto de 2019, relativo ao processo 23076.024511/2019-57, contendo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Mapa de Risco e Estudo Preliminar, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E APOIO À ADMINSTRAÇÃO DE MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DA SUPERINTENDÊNICA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Campus Recife**, foi efetuado o presente Laudo Técnico para Licitação, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial No. 3.214/78, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.507 de 21/09/2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG 05/2017.

## II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Cargo 1.1 - Encarregado | 01 |
| Cargo 1.2 - Almoxarife | 02 |
| Cargo 1.3 - Auxiliar de almoxarife | 02 |
| **TOTAL** | **05** |

## III. JORNADA DE TRABALHO

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Todos | 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo de 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 até quinta-feira, e das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 na sexta-feira |

## IV. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

As atividades a ser desenvolvidas pelos profissionais constam no anexo II - Atividades por categoria profissional do Estudo Preliminar.

## V. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres definidas em itens anteriores fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a NR-15 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;

- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;

- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

## VI. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a Norma Regulamentadora NR-16 – Atividades e operações perigosas do Ministério do Trabalho e Emprego, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Não será permitido o desenvolvimento de atividades incluídas na Norma Regulamentar 16 e seus respectivos Anexos para os serviços de apoio ao Almoxarifado, bem como a radiações ionizantes e serviços com eletricidade.

## VII. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR

| **CARGO 1.1: Encarregado de Almoxarifado** | | |
|---|---|---|
| **LOCAL DAS ATIVIDADES:** | UFPE - Almoxarifado | **N° Expostos:** |
| **AMBIENTE DE TRABALHO:** | Galpão de estocagem e salas administrativas | **01** |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos, visando assegurar o abastecimento da Gerência e atendimento aos usuários;

Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança;

Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto;

Orientar a equipe do Almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos;

Identificar necessidades de aprimorar e modernizar equipamentos e instalações de uso do almoxarifado, visando melhorar seu desempenho e produtividade;

Operar softwares de gestão de almoxarifados e o sistema de controle de almoxarifado adotado pelo Almoxarifado da UFPE;

Apoiar a supervisão da manutenção da limpeza e organização do almoxarifado;

Contatar fornecedores para verificar o acompanhamento de entrega de mercadoria.

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | MEDIDAS DE CONTROLE |
|---|---|
| FÍSICOS: Inexistentes<br>QUÍMICOS: Inexistentes<br>BIOLÓGICOS: Inexistentes<br>ERGONÔMICOS: Levantamento e transporte manual de peso, Postura estática - trabalho sentado (uso do computador)<br>ACIDENTES: Contato com cantos vivos de caixotes ou superfícies abrasivas, Queda de material sobre membros inferiores. | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamento em levantamento e transporte manual de peso, Educação postural, Operação de Empilhadeira hidráulica manual, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Estocagem dos itens/produtos de maior peso nos níveis do piso, Obedecer os limites de estocagem vertical dos produtos recomendados pelos fabricantes; Manter distância de segurança dos equipamentos de movimentação de carga.<br>EPIs: Botas de segurança com biqueira em poliuretano, luvas de malha (no manuseio de caixotes e superfícies cortantes/abrasivas, máscaras semi-faciais com filtro para poeiras (para locais com excesso de poeira). |

**CARGO:** Almoxarife

| | | |
|---|---|---|
| **LOCAL DAS ATIVIDADES:** | UFPE - Almoxarifado | **N° Expostos:** |
| **AMBIENTE DE TRABALHO:** | Galpão de estocagem e salas administrativas | **02** |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações;

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;

Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários;

Solicitar a gerência a reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque, elaborados pela Gerência de Suprimentos em conjunto com as demais gerências da SINFRA/UFPE;

Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros;

Operar softwares de gestão de almoxarifados e o sistema de controle de almoxarifado adotado pelo Almoxarifado da UFPE;

Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;

Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas;

Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para a reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item;

Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | MEDIDAS DE CONTROLE |
|---|---|
| FÍSICOS: Inexistentes<br>QUÍMICOS: Inexistentes<br>BIOLÓGICOS: Inexistentes<br>ERGONÔMICOS: Levantamento e transporte manual de peso.<br>ACIDENTES: Contato com cantos vivos de caixotes ou superfícies abrasivas, Queda de material sobre membros inferiores. | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamento em levantamento e transporte manual de peso, Educação postural, Operação de Empilhadeira hidráulica manual, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Estocagem dos itens/produtos de maior peso nos níveis do piso, Obedecer os limites de estocagem vertical dos produtos recomendados pelos fabricantes; Manter distância de segurança dos equipamentos de movimentação de carga.<br>EPIs: Botas de segurança com biqueira em poliuretano, luvas de malha (no manuseio de caixotes e superfícies cortantes/abrasivas, máscaras semi-faciais com filtro para poeiras (para locais com excesso de poeira). |

| | | |
|---|---|---|
| **CARGO:** Auxiliar de Almoxarife | | |
| **LOCAL DAS ATIVIDADES:** | UFPE - Almoxarifado | **N° Expostos:** |
| **AMBIENTE DE TRABALHO:** | Galpão de estocagem e salas administrativas | **02** |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Executar serviço interno de recebimento de mercadorias, estocagem e distribuição, carregamento e descarregamento de PALETS, caixas e diversos volumes;

Conferir quantidades de produtos entregues pelos fornecedores da UFPE;

Executar tarefas de natureza que exija esforço físico, de acordo com as necessidades do setor em que esteja lotado;

Arrumar estoques, carregar, descarregar mercadorias em geral;

Operar softwares de gestão de almoxarifados e o sistema de controle de almoxarifado adotado pelo Almoxarifado da UFPE;

Realizar distribuição de materiais nos setores usuários.

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | MEDIDAS DE CONTROLE |
|---|---|
| FÍSICOS: Inexistentes<br>QUÍMICOS: Inexistentes<br>BIOLÓGICOS: Inexistentes<br>ERGONÔMICOS: Levantamento e transporte manual de peso.<br>ACIDENTES: Contato com cantos vivos de caixotes ou superfícies abrasivas, Queda de material sobre membros inferiores. | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamento em levantamento e transporte manual de peso, Educação postural, Operação de Empilhadeira hidráulica manual, Utilização/ guarda/conservação de EPIs, Estocagem dos itens/produtos de maior peso nos níveis do piso, Obedecer os limites de estocagem vertical dos produtos recomendados pelos fabricantes; Manter distância de segurança dos equipamentos de movimentação de carga.<br>EPIs: Botas de segurança com biqueira em poliuretano, luvas de malha (no manuseio de caixotes e superfícies cortantes/abrasivas, máscaras semi-faciais com filtro para poeiras (para locais com excesso de poeira). |

## VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

a) MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de organização do trabalho devem ser prioritariamente avaliadas para redução/minimização dos riscos.

Com base na APR, para as atividades de apoio ao Almoxarifado, recomenda-se:

- Realização de treinamentos de Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Operação de Empilhadeira hidráulica manual, Utilização/guarda/conservação de EPIs e Combate a princípios de incêndio, Realizar a estocagem dos itens/produtos de maior peso nos níveis do piso, Obedecer os limites de estocagem vertical dos produtos recomendados pelos fabricantes; Manter distância de segurança dos equipamentos de movimentação de carga.

b) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Esgotando-se as possibilidades de implantação de medidas de organização do trabalho, medidas de proteção coletiva devem ser avaliadas e discutidas junto à UFPE, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da saúde e segurança ocupacional. Para as atividades de apoio ao Almoxarifado, recomendamos observar sempre nos ambientes a localização de extintores dispostos nas áreas e manter as proteções da empilhadeira hidráulica manual.

c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Conforme item 9.u) do Termo de referência, os uniformes são de responsabilidade da contratada. É imprescindível que seja explicitado no Termo de Referência que a responsabilidade sobre os EPIs sejam da contratada e, conforme a NR-6

– Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, com Certificado de Aprovação (C.A) válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores , exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e registrando o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo:

| EPI | ATIVIDADE |
|---|---|
| BOTA DE SEGURANÇA com biqueira em poliuretano | Todas as atividades |
| LUVA DE MALHA | Manuseio de caixotes com cantos vivos/rebarbas, ou com superfícies abrasivas |
| MÁSCARA SEMI –FACIAL COM FILTROS PARA POEIRAS, podendo ser descartável desde que observados os intervalos de troca | Para manuseio de volumes/objetos empoeirados |

## IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes no anexo I - Atividades or CAtegoria Profissional do Estudo Preliminar, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato – permanente X eventual, com os critérios estabelecidos na NR-15, do MTE.

**a) RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**

Inexistentes.

## X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

**NÃO** há atividades perigosas no desenvolvimento das tarefas do Encarregado de Almoxarifado, Almoxarife e Auxiliar de Almoxarife.

## XI. RECOMENDAÇÕES

- Fiscalizar o fornecimento e utilização dos EPIs;
- Em atendimento ao item 6.2.1.1 do Estudo Preliminar, a empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada exigir a realização de treinamentos de Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Operação de empilhadeira hidráulica manual, Utilização/guarda/conservação de EPIs; Distância de segurança dos equipamentos de movimentação de carga – conflito “homem *versus* máquina” e Combate a princípios de incêndio. Tais treinamentos devem ser registrados com lista de presença e armazenados por 5 anos;
- Orientar quanto à importância do respeito ao limite de estocagem vertical estabelecidos por produto por seus respectivos fabricantes, bem como o afastamento mínimo de 50cm das paredes/divisórias;
- A empresa contemplada deverá atender a exigência legal da NR-9, apresentando ao SESST/UFPE o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e da estrutura mínima prevista na NR;
- O acondicionamento dos produtos químicos deve observar a compatibilidade química entre eles e as condições ambientais de armazenamento (temperatura/proteção do sol, etc.);
- Fica vedado aos profissionais trabalho acima de 2 metros sem o uso do cinto de segurança tipo para-quedista (com talabarte duplo). Caso seja implementado este EPI para atender às necessidades de empilhamento, os trabalhadores deverão ser submetidos a treinamento formal para os profissionais de segurança e/ou representantes autorizados pelos fabricantes do EPI;

- Os trabalhadores somente poderão operar a empilhadeira hidráulica manual mediante realização de treinamento formal prévio, bem como deverá inspecioná-la antes de seu uso.

- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SESST, no prazo de até 24h após o acidente;

- É imprescindível observar as recomendações previstas no item VIII deste laudo.

## XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

b) Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
c) Lei nº 6514, de 22/12/77
d) Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.
e) Portaria No. 518 de 04/04/03, Ministério do Trabalho
f) Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT)
g) Lei 12.740 de 08/12/12
h) Decreto No. 93.412 de 14/10/86

## XIII. CONCLUSÃO

As atividades realizadas pelos Encarregados de Almoxarifado, Almoxarifes e Auxiliares de Almoxarife NÃO CARACTERIZAM INSALUBRIDADE, por não estarem expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos previstos na NR-15 e seus anexos.

NÃO HÁ ATIVIDADES PERIGOSAS no desenvolvimento das tarefas de apoio à Divisão de Almoxarifado.

Ressalto que este laudo **NÃO** substitui o Laudo técnico de insalubridade e periculosidade que deve ser emitido pela **empresa contratada,** portanto, empregadora, segundo estabelece a NR- 15 (15.4.1.1), bem como a NR-16 (16.3), visto que o propósito deste laudo se limita a avaliar de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais para composição da Planilha de custo e formação de preços.

Além disso, do posto de vista do gerenciamento de riscos ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalhado, equipamentos de proteção coletiva e individual – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa contratada.

É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

Recomendamos que a gestão e/ou fiscalização do contrato acompanhe a comprovação do pagamento dos adicionais ocupacionais aos trabalhadores que fazem jus ao recebimento ao longo da vigência do contrato; bem como a observação atenta daqueles que percebem o valor do adicional quando necessário realizar a relotação dos indivíduos entre os setores, redefinindo os adicionais segundo caracterização da insalubridade devida, se for o caso. Da mesma forma, no caso de férias e/ou substituições de curta duração, embora não se caracterize exposição permanente, deve-se preferencialmente observar a mesma orientação.

As atividades dos contratados serão **FISCALIZADAS PELO SESST**, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 11 de outubro de 2019

_____

Sandra Torres Zarzar
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA PE 16020

*Emitido em 11/10/2019*

**LAUDO PERICIAL COPIA Nº 183/2019 - NASS PROGEPE (11.07.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 11/10/2019 11:58 )***
SANDRA TORRES ZARZAR
*ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO*
*SESST PROGEPE (11.07.49)*
*Matrícula: ###584#7*

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **183**, ano: **2019**, tipo: **LAUDO PERICIAL COPIA**, data de emissão: **11/10/2019** e o código de verificação: **b3b3a8bbe9**